



PARECER JURÍDICO Nº 136.2017

Assunto: Projeto de Lei nº 106.2017.

Protocolo: 1.9132017.

Requerente: Vereador Walmor Lodi.

Objetivo: *Revoga a legislação que dispõe sobre a concessão de adiantamento salarial a servidores públicos municipais.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Walmor Lodi a análise do Projeto de Lei nº 106.2017, de autoria do Poder Executivo, que *revoga a legislação que dispõe sobre a concessão de adiantamento salarial a servidores públicos municipais.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM:

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

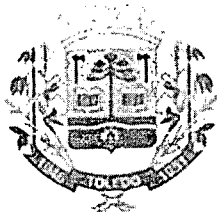
I – criação, organização e alteração da guarda municipal;

II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;

IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;

V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

Neste sentido, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

É o parecer.

Toledo, 23 de agosto de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 106/2017
AUTORIA: Poder Executivo

